DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Comunicados 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA:RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; OBJETO:1º aditamento do contrato n.º 118/2022,ficando aditado em 10,42% do valor inicial contratado; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº016/2022. Bastos/SP., 14/03/2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Posto União de Bastos Ltda; OBJETO :2º aditamento do contrato n.º 133/2022, para o item Diesel S10, redução de R$ 6,39 para R$ 6,29 a partir de 06/03/2023.Bastos/SP, 14.03.2023.Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Eiji Miyakubo; OBJETO: 2º aditamento do contrato n.º 52/2021,aditar a partir do dia 01/03/2023, passa o funcionamento exclusivo da Secretaria de Esportes; LICITAÇÃO: Dispensável de Licitação, art.24,inc.X, 8.666/93. Bastos/SP., 14.03.2022. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA:PAU A PIQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME; OBJETO:6º aditamento do contrato n.º 52/2020,até dia 24/04/2023; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº003/2020. Bastos/SP., 14/03/2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E.R.P. 037/2022 - CIVAP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES EIRELI; OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de materiais escolares; VALOR: R$ 204,00.Bastos/SP, 15.03.2023. Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E.R.P. 001/2023 - CIVAP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: UTI MÓVEL MARÍLIA LTDA; OBJETO: Eventuais serviços de remoção de ambulância tipo UTI ; VALOR: R$ 4,8179 por km rodado p/ crianças /neonatos e R$10,1109 por km rodado p/ adultos. Bastos/SP,15.03.2023. Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA:JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; OBJETO: Apresentação de show com a dupla Jads & Jadson e banda no dia 16/04/2023;VALOR: R$ 170.000,00;LICITAÇÃO: Inexigível de Lic., art. 25, Inc. III, Lei 8.666/93. Bastos/SP., 15/03/2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA:TECHNOLOGY SOLUTIONS LTDA; OBJETO: Licença de uso de sistema destinado a consulta de Contratos e Atas de registro de outras entidades disponibilizados para busca de materiais/serviços para incluir como referência de preços; VALOR: R$ 710,00 mensais; LICITAÇÃO: Dsipensável de Lic., art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93. Bastos/SP., 15/03/2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O prefeito de Bastos, torna pública a adjudicação e homologação dos itens de menores preços da empresa: SOCIEDADE COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BASTOS, p/ os lotes 1 e 10,no valor total de R$ 137.944,50 ,para a aquisição de hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: SOCIEDADE COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BASTOS; CONTRATO n.º 019/2023; OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação; Vigência: até 26/08/2023; VALOR:R$137.944,50; LICITAÇÃO:CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Bastos/SP.,15.03.2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023, p/aquisição de marmitas destinadas às equipes que trabalham nas Campanhas de vacinas e para pacientes da Residência Terapêutica. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e

esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.Bastos/SP,15.03.2023.Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2023

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023, p/aquisição de computadores destinados ao Centro de Especialidades e outros setores do Fundo Mun. de Saúde. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP,15.03.2023.Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023;

A comissão nomeada pela portaria nº 7.448/23 na modalidade Pregão Eletrônico 005/2023 torna público o parecer FAVORÁVEL (APROVADO) para as empresas CENTRAL BOMBAS DIESEL LTDA CNPJ: 01.036.370/0001-41 e PAULO HENRIQUE POSSARI CNPJ: 00.485.121/0001-70 conforme descrito no Relatório de Laudo e Avaliação. Bastos/SP., 15.03.2023.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023;

A comissão nomeada pela portaria nº 7.447/23 na modalidade Pregão Eletrônico 009/2023 torna público o parecer FAVORÁVEL (APROVADO) para as empresas RETÍFICA DE MOTORES YAMAUCHI LTDA CNPJ? 09.609.982/0001-98 e SOLA & GIRALDI LTDA CNPJ: 72.556.871/0001-05 conforme descrito no Relatório de Laudo e Avaliação. Bastos/SP., 15.03.2023.

.....

Outros Atos

Resolução nº. 01/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bastos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bastos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.625/2015,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bastos, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1° Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2° Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2° Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Danieli de lima Fachini, representante governamental;

II – Silmara Noronha de Oliveira, representante governamental;

III – Evandro Pereira Pardinho, representante da sociedade civil;

IV Taisa Palma de Almeida, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Simone Maria Rego.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Erondina B. Joaneto.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3° Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1° Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas

eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4° Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5° São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8° A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bastos, 15 de março de 2023.

DANIELI DE LIMA FACHINI
Presidente do CMDCA

.....